Jornal Tribuna doNorte
Edição nº 6.034
De 24/03/11

L E I Nº 37/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a receber por doação com encargos, o imóvel que especifica, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber por doação o imóvel pertencente a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR – CNPJ. Nº 76.592.807/0001-22, localizado na rua Rio Formoso, no Núcleo João Paulo I, no Município de Apucarana, com área de 2.578, 25 (dois mil, quinhentos e setenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao norte, com a rua Projetada 4, com 108,70 m; a Leste, com o lote 66-ABC/REM, com 27,37 m; ao Sul, com a reserva técnica, com 97,56 m; e a oeste cm a rua Projetada 1, com 25,00 metros.

Art. 2º - O encargo assumido pelo Município, é referente a remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre a área acima descrita, referente aos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004, 2008, 2009 e 2010.

Art. 3º - A área constante do Artigo 1º desta Lei, será incorporada ao Patrimônio Público do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei, em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de março de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 29/03/11
15h50